



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 06/2024
DISPENSA Nº. 02/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS – Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Albino Frantz de Oliveira, 67, Bairro Centro, município de Tunápolis/SC, por intermédio do Setor de Licitação, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Artigo nº 75, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO STRADA, DA MARCA FIAT, PLACA RXS0A15, EM USO PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Revisão	horas	1	210,00	210,00
2	Alinhamento de direção	horas	1	60,00	60,00
3	Balanceamento de rodas	horas	1	80,00	80,00
4	Descontaminação	horas	1	30,00	30,00
5	Lubrificação partes móveis	UNID.	1	52,20	52,20
6	Elemento Filtra	UNID.	1	70,61	70,61
7	Elemento Filtra	UNID.	1	65,26	65,26
8	Filtro Oleo	UNID.	1	51,33	51,33
9	Filtro combustivel	UNID.	1	28,36	28,36
10	Oleo 0W20	UNID.	3,5	59,16	207,06
11	Aditivo Limpa parabrisa	UNID.	1	10,44	10,44
12	Kit descontaminação	UNID.	1	156,60	156,60
13	Fluido radiador	UNID.	1	33,93	33,93
14	otimax flex	UNID.	1	60,90	60,90
15	Limpa bico	UNID.	1	104,40	104,40
TOTAL					1.221,09



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2. DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a empresa Gambatto Veículos São Miguel LTDA, CNPJ: 79.294.419/0001-53, Rua Waldemar Rangrab, n° 1254, de São Miguel do Oeste/SC. A escolha o fornecedor justifica-se em razão de ser a Concessionária autorizada de veículos da marca FIAT, que igualmente foi seu fornecedor (fábrica) e responsável por todas as garantias do veículo.

As demais informações estão expostas no TERMO DE REFERENCIA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação, fundamenta-se no disposto do Artigo n° 75, IV da Lei 14.133/21, que dispõe: Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as dotações orçamentárias constates no orçamento do município para o exercício financeiro de 2024, classificadas sinteticamente pelo n° 05.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

As peças, objetos e serviços deverão ser instalados e/ou substituídos diretamente no veículo, que será levado até o endereço da contratada, situada na cidade de São Miguel do Oeste/SC.

O serviço de revisão e a substituição das peças serão prestados após a emissão da solicitação de fornecimento e nota de empenho.

7. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pela fiscalização da contratação será a funcionária do fundo municipal da saúde Vilson Geremias, e a gestão ficará a cargo da funcionária Juliana Scheren.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Desta forma, autorizo a contratação do serviço e fornecimento das peças discriminadas acima e contratados com a empresa Gambatto Veículos São Miguel LTDA, CNPJ: 79.294.419/0001-53, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, n° 1254, de São Miguel do Oeste/SC, realizada através de contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 fundamentados pelo assessor jurídico do município e solicitante da demanda.

Tunápolis/SC, 16 setembro de 2024.

Roseli Gabriel Bonavigo
Secretaria da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 06 /2024

1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75 inc. IV §A, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO STRADA, DA MARCA FIAT, PLACA RXS0A15, EM USO PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

Item	Especificação	Und.	Qtde	V. Unit.	V.Total
1	Revisão	horas	1	210,00	210,00
2	Alinhamento de direção	horas	1	60,00	60,00
3	Balanceamento de rodas	horas	1	80,00	80,00
4	Descontaminação	horas	1	30,00	30,00
5	Lubrificação partes móveis	UNID.	1	52,20	52,20
6	Elemento Filtra	UNID.	1	70,61	70,61
7	Elemento Filtra	UNID.	1	65,26	65,26
8	Filtro Oleo	UNID.	1	51,33	51,33
9	Filtro combustivel	UNID.	1	28,36	28,36
10	Oleo 0W20	UNID.	3,5	59,16	207,06
11	Aditivo Limpa parabrisa	UNID.	1	10,44	10,44
12	Kit descontaminação	UNID.	1	156,60	156,60
13	Fluido radiador	UNID.	1	33,93	33,93
14	otimax flex	UNID.	1	60,90	60,90
15	Limpa bico	UNID.	1	104,40	104,40
TOTAL					1.221,09

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A prestação de serviço é de início imediato, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento. As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação do serviço podem ser enviadas ao e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br e/ou psf@tunapolis.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os serviços serão prestados conforme demanda, sendo apresentados relatório e nota, tendo auditoria pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a empresa Gambatto Veículos São Miguel LTDA, CNPJ: 79.294.419/0001-53, Rua Waldemar Rangrab, n° 1254, de São Miguel do Oeste/SC. A escolha o fornecedor justifica-se em razão de ser a Concessionária autorizada de veículos da marca FIAT, que igualmente foi seu fornecedor (fábrica) e responsável por todas as garantias do veículo.

A estimativa da quantidade de peças e mão de obra a ser adquirida/contratada baseia-se nas exigências do manual do veículo, observando as revisões periódicas. Contudo, sendo necessário para possibilitar a preservação das garantias legais e contratuais, além da conservação do veículo.

Os valores fazem jus às peças, objetos e serviços a serem prestados durante a revisão do veículo totalizando R\$ 1.221,09 (mil e duzentos e vinte e um reais e nove centavos), conforme orçamento que encontra-se anexo.

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão do veículo que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e se encontra em garantia de fábrica, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste e/ou danificadas, para manter a conservação do automóvel e preservar suas abonações.

Conforme manual do veículo, é fundamental realizar a revisão periódica, mais especificamente a cada 12 meses observando o que ocorrer primeiro. A revisão serve para possibilitar a constatação de problemas, trocas periódicas e para preservar a garantia de fábrica.

A abonação do veículo inclui as garantias legais e a garantia contratual, sendo concedido para um período de 36 meses após aquisição ou até atingir 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

Para conservar a abonação do veículo, como supracitado, é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária ou Oficina Autorizada conforme exigências observadas no manual.

Destaca-se para a realização da revisão do veículo a empresa Gambatto Veículos São Miguel LTDA, inscrita no CNPJ n° 79.294.419/0001-53, fornecedora do veículo e também provedora da manutenção necessária para os veículos desta marca, sendo também a mais próxima (localização) neste ramo.

O automóvel será levado pelo fundo municipal da saúde até a concessionária para a realização da revisão. Pelos motivos expostos acima, justifica-se a escolha da referida empresa tendo em vista a garantia contratual do veículo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Podem participar do presente processo de licitação, empresas que seja autorizada pela fabricante/marca para realização do serviço.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações, da forma exposta no Edital de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A prestação de serviço é de início imediato, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento

Os serviços serão prestados conforme demanda, sendo apresentado relatório e nota, tendo auditoria pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A avaliação da execução do objeto deverá acontecer de maneira bastante crítica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;
- b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;
- c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).
- d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Possível pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A Administração buscará pela presente contratação, a seleção de uma empresa autorizada pela fabricante /marca, sendo priorizada a com a localização mais próxima do município.

Diante de tal informação, a busca pela complementação ora tratada, se mostra necessária, ser firmada com entidade já devidamente contratada.

14.ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 1.221,09 (Um mil duzentos e vinte e um reais com nove centavos).

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Despesa: 05

Recurso: 1002

Elemento: 3.3.90.30.39 e 3.3.90.30.19

16.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem executados na presente despesa enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais dos serviços revisão veicular de garantia.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Ser prestado o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços ora contratados;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que os mesmos sejam readequados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, com relatório de quantidades, códigos e pacientes atendidos.
- É de responsabilidade da contratada o atendimento dos serviços de forma e maneira descritas neste Termo de Referência e demais dispositivos constantes do processo licitatório;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua, pelo prazo de até cinco anos;
- g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua.

Tunápolis em 09 de setembro de 2024

JULIANA SCHEREN
Gestor



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

VILSON GEREMIA
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021,
autorizo a elaboração do processo de dispensa de licitação

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL